



Boletim de Serviços Eletrônico em
29/11/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 47/2021 DG-CAN/CANINDE-IFCE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 3º da Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para concessão de bolsas de incentivo à pesquisa e inovação tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Canindé.

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA E INOVAÇÃO E TECNOLÓGICA - IFCE *campus* Canindé

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos de graduação em [tecnologia em gestão de turismo](#), [tecnologia em redes de computadores](#) ou [tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas](#) do campus de CANINDÉ, para atuar em projetos de pesquisa do laboratório do GDPPI e sala de Coworking.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. No momento em que é finalizada a inscrição, fica subentendido o comprometimento de aceitação do candidato às condições estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições para candidatos a este edital devem ser realizadas de forma online por meio do formulário de inscrição: <https://forms.gle/vscxrxZyS4rnTBis8> no prazo de inscrição do processo seletivo;

2.3. As inscrições realizadas fora do período não serão consideradas para o processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 4 (quatro vagas) remuneradas com bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais durante 12 meses.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Podem se candidatar a uma das quatro vagas aqueles candidatos que:

4.1.1. Estiverem cursando, no mínimo, o 1º semestre dos **cursos de graduação em** [tecnologia em gestão de turismo](#), [tecnologia em redes de computadores](#) ou [tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas](#) ofertados pelo campus Canindé;

4.1.2. Não estiverem sob processos disciplinares dentro da instituição;

4.1.3. Possuírem disponibilidade de pelo menos 20 horas semanais para dedicação a atividade objeto deste edital;

4.1.4 Não terem reprovações vigente no curso durante o processo seletivo;

4.1.5 Não estarem vinculados a qualquer outro tipo de bolsa ofertado pelo IFCE;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para fins de inscrição (formulário do google – item 2.2), o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário do google devidamente preenchido, **NÃO** contendo informações em branco

5.1.2 Declaração de matrícula (podendo conter autenticação eletrônica);

5.1.3. Horário semanal de aulas informado pelo Sistema Acadêmico do IFCE (podendo conter autenticação eletrônica);

5.1.4. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição online nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo de estudantes bolsistas é conduzido por comissão avaliadora formada pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - CPPI do campus Canindé;

6.2. Após deferimento da inscrição, o candidato será submetido a uma entrevista realizada pela comissão avaliadora.

6.3. O candidato será informado, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, quanto ao dia e horário da entrevista;

6.4. O candidato que apresentar nota inferior a 7,0 (sete) será automaticamente eliminado sem pedido de recurso contra a avaliação na entrevista;

6.5. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas por projeto, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

6.6.1. Maior nota na entrevista;

6.6.2. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão voluntária;

6.6.3. Participação de projetos de ensino, extensão e pesquisa remunerados.

6.7. A convocação será feita a partir dos primeiros colocados, sendo possível a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência.

6.8. A seleção será por meio de uma entrevista. Os critérios observados na entrevista serão:

6.8.1. Conhecimento em informática intermediária;

6.8.2. Participação em projeto de pesquisa do campus, com ou sem remuneração;

6.8.3. Participação em projetos de inovação tecnológica do campus, com ou sem remuneração;

6.8.4. Participação em atividades de extensão do campus, com ou sem remuneração;

6.8.5. Capacidade de gerenciamento de espaços, organização e cumprimento de normas de funcionamento de espaços de pesquisa e inovação;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão convocados para atuar como bolsistas os candidatos classificados, na ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por projeto.

7.2. Serão considerados “classificáveis” os candidatos aprovados que **NÃO** estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

7.2.1. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.2.2. O candidato poderá ser chamado a atuar como voluntário, mediante à necessidade de mais bolsistas para o projeto.

7.3. O candidato que após a convocação para bolsista ou voluntário não responder ou enviar os documentos bancários, será excluído automaticamente, assim, convocando o próximo da lista de classificação.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital	01/12/2021
Impugnação do edital	02/12/2021
Período de inscrição	03/12/2021 a 05/12/2021
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos	06/12/2021
Período de entrevista	De 08/12/2021 a 10/12/2021
Resultado da entrevista	13/12/2021
Interposição de recurso da entrevista	14/12/2021
Divulgação do resultado final	15/12/2021

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar um e-mail de interposição de Recurso para cpqi.caninde@ifce.edu.br no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

9.2. O e-mail de Interposição de Recurso deverá ser enviado pelo interessado no horário das 8h às 12h.

9.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

9.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, enviando e-mail com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº ??/2020” para o endereço cpipi.caninde@ifce.edu.br

10.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.

10.5. Os motivos de indeferimento serão informados por e-mail aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1 O bolsista exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador do projeto.

11.2. São atribuições do bolsista:

11.2.1. Participar das atividades planejadas pelo professor orientador;

11.2.2. Auxiliar o trabalho docente em tarefas de pesquisa e desenvolvimento compatíveis com o seu grau de conhecimento;

11.2.3. Prestar assistência aos demais bolsistas ou usuários do GDPPI e sala de Coworking ;

11.2.4. Desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano trabalho da pesquisa;

11.2.5. Elaborar o Relatório de Atividades do bolsista;

11.2.6. Apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;

11.2.7. Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de pesquisa;

11.2.8. Zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;

11.2.9. Coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência, e entregar esse documento ao coordenador do curso;

11.2.10. Comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão;

12. DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

12.1. A formalização da bolsa, assim como a sua renovação, ocorrerá por meio de Acordo específico entre o bolsista e a instituição.

12.2. Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente bolsista no Termo de Acordo.

12.3. O termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de pesquisa do campus.

12.4. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne discente:

12.4.1. Trancamento da matrícula;

12.4.2. Conclusão do curso;

12.4.3. Abandono de curso ou cancelamento de matrícula;

12.4.4. Não cumprimento das regras estabelecidas Edital;

12.4.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);

12.4.6. Resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

12.4.7. Outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

12.5. No caso de interrupção do Acordo de bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

12.6. É proibido ao estudante com Acordo interrompido atuar como bolsista, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como bolsista.

12.7. A jornada de atividades da bolsista obedecerá às seguintes recomendações:

12.7.1. Os bolsistas dos cursos de graduação exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 20 (vinte) horas semanais;

12.7.2. A jornada de atividades de bolsista será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de pesquisa do campus ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

12.7.3. O horário das atividades de bolsista deve ser planejado em comum acordo com professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

12.7.4. O registro da carga horária semanal do bolsista deverá ser acompanhado pelo professor, lançado no Formulário de Controle de Frequência ou em sistema eletrônico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá enviar um e-mail para o endereço cpipi.caninde@ifce.edu.br

13.2. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em

registros da Instituição.

13.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

13.6. Todas as informações referentes ao Edital constam no site oficial: <https://ifce.edu.br/caninde/editais/2021/>



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 29/11/2021, às 16:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3203576** e o código CRC **502BD8FC**.